

Id:0047EA5CA6C4BDC4



LEI Nº 741/2024

Cocal/PI, 23 de julho de 2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COCAL PARA O ESTADO DO PIAUÍ / SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICÍPIO

CONSIDERANDO o Procedimento SIMP nº 000099-225/2018 formalizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, onde o Município de Cocal se comprometeu a efetuar a Doação de um imóvel para o Estado do Piauí, no intuito deste realizar a construção da Sede do Batalhão de Polícia Militar neste Município.

O Sr. DOUGLAS DE CARVALHO LIMA, Prefeito do Município de Cocal/PI, no uso de suas atribuições legais, apresente a esta Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Piauí / Secretaria de Estado da Segurança Pública, o seguinte imóvel:

UM TERRENO DE FORMATO REGULAR (25M X 50M), COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO LESTE, 25 METROS COM UM TERRENO DO MUNICÍPIO DE COCAL/PI; AO OESTE, 25 METROS COM A RUA DA AMIZADE; AO NORTE, 50 METROS COM UM TERRENO DO MUNICÍPIO DE COCAL/PI; E AO SUL, 50 METROS A RODOVIA PI 211.

TOTALIZANDO 1.250M² DE ÁREA, CONFORME DEMONSTRADO NA PLANTA DE SITUAÇÃO E NO MEMORIAL DESCRITIVO QUE SEGUEM ANEXOS.

O IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO NO LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº 2, FICHA 01 E MATRÍCULA DE Nº 1440, NO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO WLADIMIR LOPES DA COMARCA DE COCAL/PI.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da Sede do Batalhão de Polícia Militar, as expensas do Estado do Piauí - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Prefeitura Municipal de Cocal-PI
 CNPJ nº 06.553.895/0001-78
 Praça da Matriz, nº 177, Centro
 CEP nº 64.235-000

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cocal/PI, 23 de julho de 2024.

DOUGLAS DE
 CARVALHO
 LIMA-02907188305
 Assinado de forma digital por
 DOUGLAS DE CARVALHO
 LIMA-02907188305
 Dados: 2024.07.23 09:28:15 -03'00'
 Douglas de Carvalho Lima
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cocal-PI
 CNPJ nº 06.553.895/0001-78
 Praça da Matriz, nº 177, Centro
 CEP nº 64.235-000

Id:01AB2FD5044EBD11



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC 2 DO MUNICÍPIO DE COCAL, PIAUÍ QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, A POPULAR PNAB.

Aos 29 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 19:00 horas na Câmara de Vereadores, situada na rua José Barcelos Fontenele, ao lado da praça da Matriz, centro, Cocal - PI. Reuniram-se em Assembleia Geral, pessoas da Sociedade Civil, pessoas do Poder Executivo, membros Conselho Municipal de Cultura e gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura coletivos e coletivos culturais não formalizados, convocado por Edital, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, esta instituída em julho de 2022 e que estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. Assumiu a fala o (a) Presidente do Conselho Municipal de Cultura, João Araújo Passos, para prestar orientações sobre a lei, e esta destacou sobre o propósito da PNAB frente ao fortalecimento da cultura nacional, oferecendo apoio aos municípios por um período de cinco anos, iniciando-se em 2024. Discutiu-se as diretrizes fundamentais da PNAB, e a consulta à sociedade civil para a aplicação dos recursos, incumbindo o município de promover a participação da comunidade cultural e de outros atores da sociedade civil na execução dos recursos repassados pelo governo federal. Informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Com o objetivo de subsidiar a Secretaria da Cultura com informações sobre as demandas dos setores artístico e cultural, visando à futura aplicação de recursos públicos provenientes da Lei Aldir Blanc. Ressaltando que as escutas públicas buscam promover a participação dos agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento geral da cultura do município. E os dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado servirá de base para a construção do Plano Anual de aplicação de Recursos (PAAR), que é uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos. Após a explanação do(a) João Araújo Passos, foi liberado a fala para os fazedores de cultura, Sociedade Civil, Poder Executivo que explanaram seus anseios, preocupações e expectativas frente a nova fase da cultura com a Lei Aldir Blanc. Mônica Barreto da Costa, conselheira representante da secretaria de educação, ressaltou a importância da cultura dentro do seu município, além de reafirmar seu compromisso na transparência e aplicação da LEI, falou sobre a importância das capacitação e das leis de incentivo da cultura para Cocal. A senhora, Maria do Amparo Fontenele Cardoso, representante dos Fazedores de Cultura ressaltou sobre as participação dos grupos coletivos de cultura popular, e a participação de grupos de artesanatos nas apresentações culturais que ocorrem dentro do município. Nada mais havendo a tratar, o representante do Conselho de Cultura, João Araújo Passos, agradeceu a presença de todos os participantes. Eu, Mônica Barreto da Costa, lavrei a ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos presentes.



SECRETARIA DE CULTURA

ESCUTA PÚBLICA PARA A PNAB

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES

FREQUENCIA

ASSINATURA	ÁREA
João Araújo Passos	Cultura
Mônica Albuquerque Machado Araújo	Artesanato
Maria dos Prazeres Albuquerque	Artesanato
Salvete Gomes Cardoso	Artesanato
Valdiléia Cavalcante	Artesanato
Odete da Silva Machado	Gastronomia
Adriana Machado Rodrigues	Artesanato
Maria Alves Lopes	Gastronomia
Zilma de Jesus Silva dos Santos	Cultura
Josia Cardozo Fontenele	Gastronomia
Glúnia Alcântara de Paula	Artesanato
Patricia de O. Rodrigues	Artesanato
Carla Maria de Araújo Freitas	Artesanato
Bernardo Cavalcante Viana	Artesanato
Maria de Soraia Cardoso da Costa	Artesanato
Maria Adélia Silva de Souza	Artesanato
Benilda da Silva Albuquerque	Artesanato
Araceli da Silva	Gastronomia
Adevaldo Alves Machado	Artesanato
Antonio Francisco Farias	Artesanato

(Continua na próxima página)